



INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA 001/2024 ACADEMIA DE LETRAS DA BAHIA

Disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à gestão orçamentária e financeira, prestação de contas e transparência da Instituição.

A Assembleia Geral da Academia de Letras da Bahia, no uso das suas atribuições, conforme Art. 17 do estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios, rotinas, deveres e procedimentos no tocante à gestão orçamentária e financeira da Academia de Letras da Bahia, bem como das suas prestações de contas.

Art. 2º Em relação às contas da Academia de Letras da Bahia, compete ao Conselho de Contas e Patrimônio, conforme previsto no Estatuto:

I – dar parecer sobre as contas e balanços apresentados pelo tesoureiro, os orçamentos aprovados pela Assembleia Geral, quaisquer outras despesas, quando solicitada sua opinião pelo presidente ou pela Diretoria, e, mais, sobre minutas de contratos e instrumentos de quaisquer obrigações, sempre que requisitado;

II – fiscalizar o emprego das verbas orçamentárias e resolver, juntamente com a Diretoria, sobre a aplicação dos saldos verificados.

Art. 3º As prestações de conta deverão ser apresentadas sempre que solicitadas, para os membros da Academia de Letras da Bahia, em meio físico ou digital, incluindo recibos, notas e demais comprovantes de movimentação financeira, bem como extrato bancário de cada uma das contas de propriedade da instituição.

Art. 4º A prestação de contas da Academia de Letras da Bahia será publicizada semestralmente em seu site www.academiadeletrasdabahia.org.br.

Parágrafo único - O balanço patrimonial será publicado anualmente.

Art. 5º A prestação de contas da ALB obedecerá aos princípios fundamentais de contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade.